

LEI MUNICIPAL N° 1.200/2020

1

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do *Município da Gameleira* para o exercício financeiro de **2021** e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO saber que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município da Gameleira, discriminados pelos anexos que integra este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2021** em **R\$ 68.800.000,00 (Sessenta e oito milhões e oitocentos mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 51.018.000,00 (Cinquenta e um milhões, dezoito mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 17.782.000,00 (Dezessete milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais)**;

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$.	4.040.000,00
b) Contribuições	R\$	50.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	325.000,00
d) Receitas de Serviços	R\$	426.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	68.455.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	680.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	R\$.	(7.066.000,00)
Subtotal	R\$.	66.910.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

a) Alienação de Bens	R\$	100.000,00
b) Transferência de Capital	R\$	1.790.000,00
Subtotal	R\$	1.890.000,00
Total	R\$	68.800.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias descrição e valores.

A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

1321.00.1.1.06	Rec. Rem. De Depósitos de Recur. Vinculados – FMAS	R\$	5.000,00
1718.10.3.1.01	Transf. De Convênio da Uniao dest. Aos programas do FMAS	R\$	20.000,00
1718.12.1.1.01	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEF/CREAS	R\$	120.000,00
1718.12.1.1.02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$	150.000,00
1718.12.1.1.03	Piso Básico Fixo – CRAS	R\$	30.000,00
1718.12.1.1.04	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGD	R\$	10.000,00
1718.12.1.1.05	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Familia	R\$	160.000,00
1718.12.1.1.06	Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	R\$	100.000,00
1718.12.1.1.07	BPC na Escola	R\$	5.000,00
1718.12.1.1.08	Outras Transferências de Recursos FNAS	R\$	50.000,00
1728.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	R\$	10.000,00
1728.99.1.1.00	Outras Tranferências do Estado	R\$	10.000,00
1921.99.1.1.00	Indenizações - FMAS	R\$	5.000,00
1922.99.1.1.00	Restituições – FMAS	R\$	5.000,00
24.18.12.1.1.00	Transf. Recursos do FNAS - principal	R\$	20.000,00
	Repassse Financeiro	R\$	1.800.000,00
	Subtotal	R\$	2.500.000,00

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1321.00.1.1.02	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R\$	10.000,00
1630.01.1.1.00	Serviços de Atendimento a Saúde	R\$	170.000,00
1718.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS-Atenção Básica	R\$	4.060.000,00
1718.03.2.1.00	SUS-Atenção Média e Alta Complexidade	R\$	1.400.000,00
1718.03.3.1.00	Trans. SUS – Vigilância em Saúde	R\$	280.000,00
1718.03.4.1.00	Transferência de Recursos do SUS-Assist. Farmacêutica	R\$	200.000,00

1718.03.9.1.00	Transferência do SUS-Outros Programas	R\$	100.000,00
1718.04.4.4.00	Transferência SUS-Bloco Inv. Rede Serv. Púb de Saúde	R\$	250.000,00
1728.03.1.1.00	Transferência Recur. Estado Programa Saúde Fundo	R\$	50.000,00
1928.01.1.1.00	Outras Indenizações - FMS	R\$	20.000,00
1928.02.9.1.00	Outras Restituições - FMS	R\$	10.000,00
2418.03.1.1.00	Transf. De Recursos do SUS – Atenção Básica – Custeio	R\$	150.000,00
1718.04.1.1.09	Transf. De Recursos do SUS – Atenção Básica – Invest.	R\$	150.000,00
1718.03.9.1.00	Transf. De Recur. do SUS – Outros Progr. Financ-Custeio	R\$	50.000,00
2418.04.1.1.00	Transf. De Recursos do SUS - Invest.	R\$	100.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	7.000.000,00
	Subtotal	R\$	14.000.000,00

C) SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA – SAAEG

1122.01.1.1.03	Taxas Pela Prestação de Serviços - SAAEG	R\$	1.480.000,00
1921.99.1.1.04	Outras Indenizações - SAAEG	R\$	10.000,00
1922.99.1.1.04	Outras Restituições - SAAEG	R\$	10.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	60.000,00
	Subtotal	R\$	1.560.000,00
	Total	R\$	18.060.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

5

FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	VALOR
01 Legislativa	3.337.000,00	150.000,00		3.487.000,00
04 Administração	11.487.000,00	955.000,00		12.442.000,00
06 Segurança Pública	120.000,00	315.000,00		435.000,00
08 Assistência Social	2.494.000,00	518.000,00		3.012.000,00
09 Previdência Social	100.000,00			100.000,00
10 Saúde	12.800.000,00	1.870.000,00		14.670.000,00
12 Educação	20.845.000,00	2.280.000,00		23.125.000,00
13 Cultura	1.645.000,00	115.000,00		1.760.000,00
14 Direitos da Cidadania	70.000,00	9.000,00		79.000,00
15 Urbanismo		1.720.000,00		1.720.000,00
16 Habitação		100.000,00		100.000,00
17 Saneamento	260.000,00	350.000,00		610.000,00
18 Gestão Ambiental	1.335.000,00	310.000,00		1.645.000,00
20 Agricultura	150.000,00	230.000,00		380.000,00
25 Energia	100.000,00	100.000,00		200.000,00
26 Transporte	225.000,00	150.000,00		375.000,00
27 Desporto e Lazer	210.000,00	450.000,00		660.000,00
28 Encargos Especiais		1.000.000,00		1.000.000,00
99 Reserva de Contingência			3.000.000,00	3.000.000,00
Total.....	55.178.000,00	10.622.000,00	3.000.000,00	68.800.000,00

II – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

6

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONT.	VALOR
1010 - CÂMARA MUNICIPAL	3.337.000,00	150.000,00		3.487.000,00
2010 - GABINETE DA PREFEITA	1.525.000,00	95.000,00		1.620.000,00
2020 - SECRETARIA DA FAZENDA	2.545.000,00	1.050.000,00	3.000.000,00	6.595.000,00
2030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.256.000,00	415.000,00		4.671.000,00
2040 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO	270.000,00	10.000,00		280.000,00
2050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA	4.910.000,00	710.000,00		5.620.000,00
2055 – FUNDEB	17.530.000,00	720.000,00		18.250.000,00
2056 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO	155.000,00	15.000,00		170.000,00
2060 – SECRETARIA DE SAUDE	400.000,00	20.000,00		420.000,00
2070 – SEC. DES. SOCIAL E POLITICA MULHER EMPREGO	221.000,00	10.000,00		231.000,00
2080 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, E SERVIÇOS URBANO	3.370.000,00	5.230.000,00		8.600.000,00
2090-SEC. AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE	150.000,00	45.000,00		195.000,00
2095– FUNDO DO IDOSO	11.000,00	4.000,00		15.000,00
2099 – SEC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	95.000,00	75.000,00		170.000,00
4090- CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS MATA SUL	416.000,00			416.000,00
Subtotal.....	39.191.000,00	8.549.000,00	3.000.000,00	50.740.000,00

III– DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONT.	VALOR
FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	2.337.000,00	163.000,00		2.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.400.000,00	1.600.000,00		14.000.000,00
SAAEG – SERVIÇOS AUTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE GAMELEIRA	1.250.000,00	310.000,00		1.560.000,00

Subtotal.....	15.987.000,00	2.073.000,00	18.060.000,00
Total.....	55.178.000,00	10.622.000,00	3.000.000,00 68.800.000,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	36.721.000,00
b) Juros e Encargos Sociais	R\$	5.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R\$	18.452.000,00
Subtotal.....	R\$	55.178.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	9.572.000,00
b) Amortização da Dívida	R\$	1.050.000,00
Subtotal.....	R\$	10.622.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

a) Reserva de Contingência	R\$	3.000.000,00
Subtotal.....	R\$	3.000.000,00
Total.....	R\$	68.800.000,00

Art. 4º - No termo do artigo 22 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.199/2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo

Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada nesta lei , utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito, e:

8

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo;

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares;

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal;

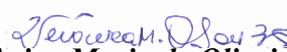
IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio;

Paragrafo Único – Nos termos do paragrafo único, art 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com pessoal, encargos previdenciarios e pagamento da dívida pública, o percentual autorizado acima, quando necessário suplementar, será duplicado.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2020 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram às codificações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2021**.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2020.


Verônica Maria de Oliveira Souza

- Prefeita -